



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E
FISCALIZAÇÃO

PARECER N.º , DE 2017 – CN

Da **Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização**, sobre o **AVN nº 6, de 2017-CN**, que encaminha “Relatório de Desempenho do Fundo Soberano do Brasil – FSB, relativo ao quarto trimestre de 2016, encaminhado nos termos do art. 10 da Lei 11.887/2008, e do art. 11 do Decreto nº 7.055/2009”.

Relator: Deputado VICTOR MENDES

I. HISTÓRICO

Em cumprimento ao disposto no art.10 da Lei nº 11.887/2008, que cria o Fundo Soberano do Brasil – FSB, e dá outras providências, e no art. 11, *caput* e parágrafo único, do Decreto nº 7.055/2009, que o regulamenta, o Ministério da Fazenda encaminhou ao Congresso Nacional, em 29 de março de 2017, o relatório de desempenho do FSB relativo ao quarto trimestre de 2016.

O FSB é um fundo especial de natureza contábil e financeira, vinculado ao Ministério da Fazenda, cuja finalidade é a de promover investimentos em ativos no Brasil e no exterior, formar poupança pública, mitigar os efeitos dos ciclos econômicos e fomentar projetos de interesse estratégico do País localizados no exterior. Trata-se originalmente de fundo com caráter anticíclico, formador de poupança pública em períodos nos quais as metas fiscais são superadas ou quando o governo brasileiro deseja aportar recursos para os fins aos quais o fundo se destina.

O Decreto regulamentador determinou (art. 3º) que as aplicações do FSB em ativos financeiros no Brasil deverão ter rentabilidade mínima equivalente à Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP, fixada pelo Conselho Monetário Nacional.

De acordo com relatórios elaborados pelo Tesouro Nacional, o FSB teve como aporte inicial a emissão de 10.201.373 títulos do Tesouro Nacional, em 30/12/2008, totalizando R\$ 14,244 bilhões a preços de mercado, aplicados integralmente no Brasil, no Fundo Fiscal de Investimento e Estabilização – FFIE, também criado pela Lei nº 11.887/2008.

Em 2009 os recursos foram mantidos em títulos públicos federais e operações compromissadas com o Banco Central do Brasil. Em 2010, parte dos recursos foi destinada ao mercado de ações. Decisões sucessivas definiram a participação da União em oferta pública de ações de emissão do Banco do Brasil S.A., com a subscrição pelo FFIE de 62.500.000 ações; a aquisição de 77.641.422 de ações ordinárias da Petrobras junto à Caixa Econômica Federal; e a participação na oferta pública da Petrobras, tendo subscrito 428.010.863 ações, entre ordinárias e preferenciais. Ao final de 2010, 10,02% do FFIE estava alocado em operações compromissadas; 89,98% em ações, sendo 56,01% em ações



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E
FISCALIZAÇÃO

ordinárias da Petrobras (PETR3), 23,50% em ações preferenciais da Petrobras (PETR4) e 10,46% em ações ordinárias do Banco do Brasil S/A (BBAS3); além de um percentual pequeno de Letras do Tesouro Nacional (LTN).

Em 2011 os recursos do Fundo Soberano do Brasil continuaram integralmente aplicados em cotas do FFIE com saldo ao final de dezembro de R\$ 15,546 bilhões, sendo 82,77% investidos em ações (Banco do Brasil 9,53% e Petrobras 73,24%); 17,12% em operações compromissadas e 0,11% em outros ativos.

Ao final de 2012 houve mudanças na composição do portfólio do FFIE. A União permutou, com base em despacho do Ministro da Fazenda de 30 de agosto de 2012, 48.150.000 ações ordinárias do Banco do Brasil de sua titularidade, por 51.853.846 ações ordinárias da Petrobras, de titularidade do FFIE. Outra operação, no valor de R\$ 8,83 bilhões, ocorreu em 28 de dezembro de 2012, quando ações da Petrobras em poder do FFIE até esse limite foram permutadas por títulos públicos federais em poder do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social.

O patrimônio líquido do FFIE recuou para R\$ R\$ 2,627 bilhões em 31/12/2012, seguindo-se ao resgate de cotas pelo Tesouro Nacional no valor de R\$ 12,4 bilhões naquela data, e esses recursos foram aplicados em subconta remunerada do Fundo Soberano do Brasil na Conta Única do Tesouro Nacional. Esse montante correspondeu ao resgate antecipado, pelo Tesouro Nacional, dos títulos públicos recebidos pelo FFIE do BNDES, somados a outros ativos de renda fixa existentes na carteira do FFIE.

Em dezembro de 2014, o patrimônio líquido do Fundo Soberano do Brasil era de R\$ 18,384 bilhões com ganho, de 10,29% – frente aos R\$ 16,678 bilhões de 31/12/2013.

Já em dezembro de 2015, o patrimônio líquido do Fundo Soberano do Brasil era de R\$ 19,735 bilhões com ganho, de 7,35%. Naquele ano novamente houve mudança na composição do FFIE. De fato, verificou-se, no quarto trimestre, uma queda de 97,50% no valor de mercado da carteira de títulos públicos, em relação ao trimestre anterior, decorrente do resgate pelo valor de mercado de 747.810 títulos, no valor financeiro de R\$ 855.9 milhões, dos quais R\$ 855 milhões foram transferidos para a Conta Única do Tesouro Nacional e aplicados na subconta do FSB (CE2). Tal mudança seguiu-se à venda, em julho, de 4.625.400 ações do Banco do Brasil, correspondentes ao valor de R\$ 110,2 milhões, constantes na “Carteira Especial 1”, como parte da operação de readequação técnica da carteira do FFIE.

II – ANÁLISE do RELATÓRIO

O Fundo Soberano do Brasil e o fundo privado cujas cotas integralizou em dezembro de 2008 (FFIE) têm ficado restritos, dentro do período que nos coube examinar, a suas finalidades de formar poupança pública (quando do aporte inicial), promover investimentos no Brasil, ainda que apenas voltados para empresas de economia mista e, como p.ex. o importante resgate de cotas do FFIE realizado em dezembro de 2012, a mitigar os efeitos do ciclo econômico, neste caso atenuando a necessidade de contração das despesas públicas.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E
FISCALIZAÇÃO

Em 30 de dezembro de 2016, o patrimônio líquido do FSB era de R\$ 23,735 bilhões com aumento de 19,56% sobre o ano anterior. Já em relação ao trimestre imediatamente anterior (30/9/16) valor total dos ativos do FSB apresentou variação positiva de 4,94%, onde podemos notar: (i) variação positiva de 0,17% no valor de mercado da carteira de títulos públicos (CED); (ii) variação positiva de cerca de 30% nos recursos aplicados em operações compromissadas, que ocorreu em função do ingresso de dividendos e juros sobre capital próprio originários da Carteira Especial 1 (composta por ações BBAS3). O Relatório informa que esses recursos aguardam momento oportuno para que sejam alocados em títulos públicos, acrescendo assim a CED, em consonância com as diretrizes do Conselho Deliberativo do FSB.

A carteira total do FSB encerrou o segundo semestre de 2016 com a seguinte composição, tomando-se por base o valor de mercado dos ativos em relação ao total (posição 31/12/2016): 86,81% aplicados na CE2 (Conta Única do Tesouro Nacional), 12,50% aplicados na CE1 (Ações Ordinárias do Banco do Brasil - BBAS3), 0,25% aplicados na CED (Títulos Públicos) e 0,44%, em operações compromissadas e outros ativos.

Por outro lado, a “Política de Investimentos do FSB” apresenta as “Carteiras de Referência” que servem como parâmetros para a alocação ótima dos recursos do FSB, dentre as diversas alternativas de investimentos e aplicações, tendo em vista o cumprimento das finalidades previstas no art. 1º da Lei nº 11.887/2008. São estabelecidas três modalidades de carteiras de referência com características específicas, a saber:

a) Carteira de Referência Doméstica (CRD): alocação referente aos ativos de renda fixa do portfólio de Fundo Fiscal de Investimentos e Estabilização (FFIE), que é o instrumento utilizado pelo FSB para aplicação de seus recursos no Brasil. A alocação em títulos públicos tem como referência os índices Anbima IRF-M e IMA-B, para títulos de prefixados e títulos indexados ao IPCA, respectivamente;

b) Carteira de Referência Internacional (CRI): alocação referente à parcela do portfólio do FSB a ser investida em instrumentos financeiros internacionais; e

c) Carteiras Especiais: referem-se às parcelas do portfólio a serem geridas e acompanhadas de forma separada, em razão da execução de políticas de governo, compatíveis com as finalidades previstas na Lei nº 11.887/2008, e que poderão incorporar tanto ativos domésticos quanto internacionais. A Política de Investimentos considera duas carteiras especiais: (i) Carteira Especial 01 (CE1): refere-se ao conjunto de participações acionárias alocadas no portfólio de FFIE; e (ii) Carteira Especial 02 (CE2): refere-se à parcela aplicada na Conta Única do Tesouro Nacional. Por orientação estratégica do CDFSB, até a presente data não foram alocados recursos do FSB na Carteira de Referência Internacional.

Neste sentido, algumas das rentabilidades efetivas das carteiras do FSB no último quadrimestre de 2016, frente ao terceiro quadrimestre, são as seguintes: as aplicações realizadas na Conta Única do Tesouro Nacional (Carteira Especial 2) e na Carteira Efetiva Doméstica, no quarto trimestre de 2016, apresentaram rentabilidade de, respectivamente, 2,67% e 3,00%. Por sua vez, a Carteira Especial 1 apresentou rentabilidade de 24,03%. Sob a ótica global de seu portfólio, as aplicações do FSB apresentaram rentabilidade de 4,94% no referido trimestre, com variação de 3,15 pontos percentuais superior à TJLP no período.

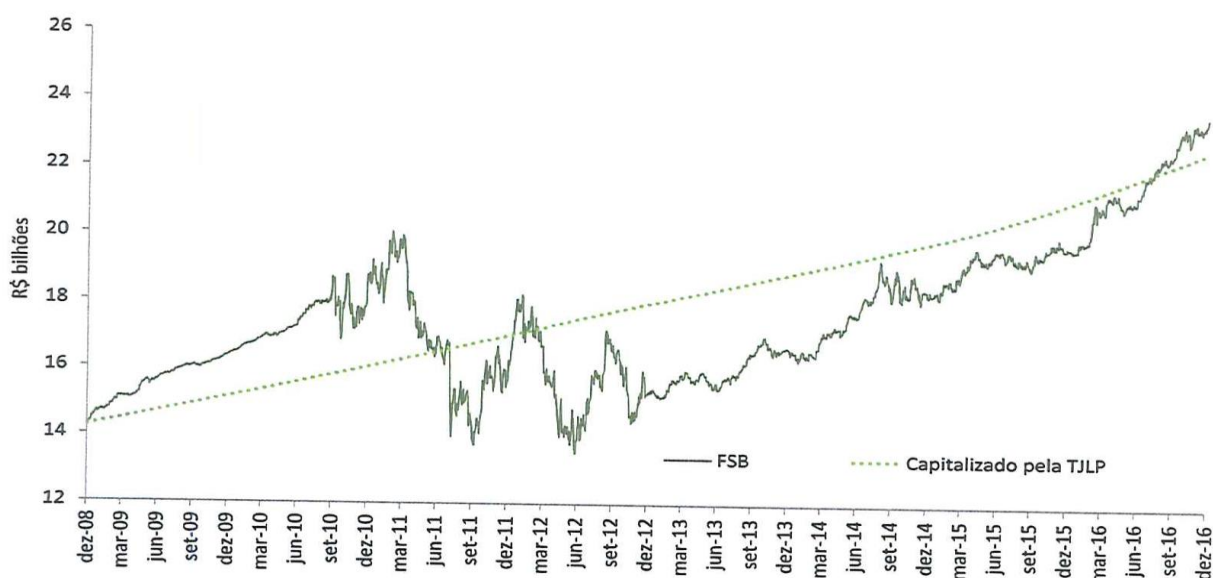


CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E
FISCALIZAÇÃO

Em 2010, a rentabilidade dos ativos do fundo foi de 14,78%. Em 2011, foi negativa, da ordem de -17,15%. Em 2012, também negativa em -1,88%. Em 2013, a rentabilidade foi positiva em 9,5% e em 2014, em 10,29%. A rentabilidade acumulada nos 12 meses encerrados em 30 de dezembro de 2015 foi de 7,44% e, em dezembro de 2016, como visto, de 19,56% (regime de competência).

Desde sua criação, até dezembro de 2016, a comparação entre o que teria representado o FSB capitalizado pela TJLP e o que de fato resultou está no gráfico abaixo, que consta do Relatório de Desempenho referente ao 4º trimestre de 2016.

Gráfico 1 - Patrimônio Líquido do FSB X Patrimônio Valorizado pela TJLP – Histórico



III – VOTO

Diante do exposto, votamos no sentido de que esta Comissão tome conhecimento do conteúdo do Relatório de Desempenho do Fundo Soberano do Brasil, consoante o aviso **AVN nº 6, de 2017-CN**, e, uma vez não existirem providências de outra natureza a serem tomadas, determine o **arquivamento** dos citados documentos.

Sala da Comissão Mista, em 16 de novembro de 2017.

Deputado VICTOR MENDES

Relator